

Deliberação nº 233, de 28 de fevereiro de 1955

A Câmara Municipal de Barra
Barra decreta e eu sanciono a

seguinte deliberação.

Extinguindo por
força do próprio
texto.

Prorroga prazo para cobrança
de impostos.

Art. 1º - Fica prerrogada a cobrança de todos os impostos e taxas devidos à Municipalidade, sem multa até o dia 31 de Março do corrente ano.

Art. 2º - Os débitos da Dívida Ativa, superior a R\$ 10.000,00 (dez mil - cruzeiros) e as de menor importância que estejam a critério do sr. Prefeito Municipal, fora das possibilidades financeiras e momentâneas do devedor, poderão ser pagas em seis parcelas iguais e mensalmente, devendo a 1ª - parcela ser paga no corrente mês.

Parágrafo Único - A falta de pagamento de qualquer das parcelas - até o último dia do mês correspondente ao pagamento estabelecido, implicará no imediato cancelamento do favor, ficando o total da dívida sujeita à cobrança judicial.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Barra Mansa

28 de fevereiro de 1955

a.) Engº Leonisio Socrates Baptista
Prefeito